LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 31 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a regulamentação do Regime Previdenciário aplicado aos Servidores Públicos Municipais efetivados por força do disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG., por seus representes legais na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se o regime de previdência previsto no art. 40 da Constituição da República aos Servidores Municipais de Januária/MG, que por força do disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT foram considerados estáveis no serviço público desde que submetidos a regime estatutário.

Parágrafo único – A compensação financeira devida deverá ser feita pelo poder Executivo Municipal ao regime próprio de previdência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
Em 31 de maio de 2012

MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração